



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 057/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores!

Senhora Vereadora!

O Projeto de Lei que ora lhes é submetido, decorre da necessidade de corrigir a descrição do imóvel objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, descrito no ANEXO I da Lei Municipal nº 4.343/2015, cuja alteração se propõe.

A única alteração da descrição é a substituição da expressão “EBE 08” para a expressão “EBE 06”, a qual constou de forma equivocada.

Assim, a presente alteração visa somente a correção de um erro material na descrição do objeto.

Certos de sua aprovação ao pretendido, haja vista que a correção técnica da descrição do imóvel é imprescindível para formalizar a implantação da Estação de Bombeamento de Esgoto EBE6, questão de efetivo interesse público, subscrevemo-nos, reiterando apreço.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI nº 057/2017, de 10 de julho de 2017.

**ALTERA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO ANEXO I, DA
LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

Art. 1º - Altera a redação da Cláusula Primeira – DO OBJETO, do ANEXO I – TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, autorizado através da Lei Municipal nº 4.343, de 13 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Cessão de Uso gratuita de área pública, destinada à implantação da Estação de Bombeamento de Esgoto, denominada EBE 6, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Campo Bom, que possui a seguinte descrição: “o ponto de partida da presente descrição está situado no ponto P1, junto do alinhamento predial ímpar, da Rua Presidente João Goulart, na divisa mais a nordeste do Centro Comunitário, sob o nº 155. Partindo-se de P1, seguindo o alinhamento predial sentido sudoeste, a uma distância de 33,91m e Azimute 213°30’57”, chega-se ao vértice V1, de coordenadas no Sistema UTM SIRGAS 2000: X=496.154,52Bm e Y=6.715.820,17m; deste. Com uma distância de 30,00m e Azimute de 21319’40”, confrontando-se neste segmento, a oeste. Com a Rua Presidente João Goulart, chega-se ao vértice V2, de coordenadas no Sistema UTM SIRGASQ000: X=496.138,046m e Y=6.715.795,106m; deste, com uma distância de 15,00m e Azimute de 115°57’42”, chega-se ao vértice V3, de coordenadas no Sistema UTM SIRGASZ000: X=496.151,532m e Y=6.715.788,539m, confrontando-se neste segmento, ao sul, com a área desta mesma matrícula; deste, com uma distância de 30,00m e Azimute de 33°19’40”, chega-se ao vértice V4, de coordenadas no Sistema UTM SIRGGASZ000: X=496.16B, 015m e Y=6.715.813,605m. Confrontando neste segmento, ao leste, com área desta mesma matrícula; deste, com uma distância de 15,00m e Azimute de 295°57’42”, chega-se ao vértice V1 ponto inicial da descrição do terreno da EBE06, confrontando neste segmento, ao norte, com Centro Comunitário Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 10 de julho de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.